

# PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1492/2023

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

Processo n° 0	865191-82.2022.8.19.0001
ajuizado por	

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital** do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao fornecimento de **consulta médica** e **cirurgia ortopédica**.

## <u>I – RELATÓRIO</u>

1. De acordo com documento médico (Guia de Encaminhamento de Usuários) da				
Policlínica Carlos Alberto Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (Num.				
37931591 - Pág. 5), emitido em 13 de junho de 2022, pela médica				
, a Autora apresenta <b>gonartrose</b> severa à direita, refratária a manejo				
ambulatorial, com dor e claudicação igualmente refratárias; ressonância magnético-nuclear				
evidenciando degeneração do ligamento cruzado anterior, condropatia patelar e rotura com				
maceração do menisco medial, sendo solicitada avaliação em ortopedia (joelho). Foi informado o				
seguinte código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10): M23 – Transtornos internos				
dos joelhos.				

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
- 3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
  - Art. 9° § 1° O Complexo Regulador será organizado em:
    - I Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
    - II Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e





- III Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.
- 4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia.
- 5. A Deliberação CIB-RJ n° 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.
- 6. A Deliberação CIB-RJ n° 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

## DO QUADRO CLÍNICO

- 1. A osteoartrose, osteoartrite ou **artrose** <sup>1</sup>, também chamada de doença articular degenerativa, é uma condição músculo-esquelética importante caracterizada pela perda da cartilagem articular que leva à dor e à perda de função. A <u>articulação mais comumente afetada é o joelho</u>, e a osteoartrose do joellho (**gonartrose**) pode resultar em mudanças que afetam não só tecidos intracapsulares, mas também periarticulares, como ligamentos, cápsulas, tendões e músculos. O tratamento da gonartrose é dirigido à redução da dor e rigidez nas articulações; manutenção e melhora da mobilidade articular; redução da incapacidade física, a qual limita as atividades da vida diária; melhora da qualidade de vida; limitação da progressão das lesões articulares; educação dos pacientes sobre a natureza da doença e seu tratamento<sup>2</sup>. No <u>quadril</u>, pode ser chamada de **coxoartrose** ou *malum coxae senilis*<sup>3</sup>.
- 2. A **dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A dor aguda ou **crônica**, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da "*International Association for Study Pain*" (*IASP*), é a duração de seis meses<sup>4</sup>.
- 3. O ligamento cruzado anterior (LCA) é uma estrutura fundamental no joelho, visto que este é um importante restritor da instabilidade anterior e rotação interna da tíbia. A ruptura desta estrutura é a lesão ligamentar mais comum do joelho, quando incluídas somente as roturas ligamentares completas A lesão do LCA acomete principalmente indivíduos jovens e ativos e caracteriza-se especialmente pela instabilidade articular. É consenso que o referido ligamento não cicatriza adequadamente após a lesão. A reconstrução cirúrgica é hoje o tratamento padrão em atletas e aproximadamente 200.000 reconstruções do LCA são realizadas anualmente nos Estados Unidos com custos diretos estimados em três bilhões de dólares.<sup>5</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> ARLIANI G. G. E cols. Lesão do ligamenyto cruzado anterior: Tratamento ereabilitação. Perspectivas e tendências atuais Rev. Bras. Ortop. 47 (2) Abr 2022 Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbort/a/hnjKLG3ZHFxfGjwShFyY9fy/ Acesso em: 11 jul 2023.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>SOCIEDADE DE REUMATOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – SRRJ. Principais doenças osteoartrite (artrose). Disponível em: <a href="http://reumatorj.com.br/doencas/osteoartrose-atrose/">http://reumatorj.com.br/doencas/osteoartrose-atrose/</a>. Acesso em: 11 jul. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>RAYMUNDO,S.F.et al. Comparação de dois tratamentos fisioterapêuticos na redução da dor e aumento da autonomia funcional de idosos com gonartrose. Rev. Bras. Geriatr. Gerontol., Rio de Janeiro, 2014; 17(1):129-140. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/pdf/rbgg/v17n1/1809-9823-rbgg-17-01-00129.pdf">https://www.scielo.br/pdf/rbgg/v17n1/1809-9823-rbgg-17-01-00129.pdf</a>. Acesso em: 11 jul. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> HEBERT, S.; XAVIER, R. Ortopedia e traumatologia - princípios e práticas. São Paulo: ARTMED, 2003.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> KRELING, M. C. G. D; DA CRUZ, D. A. L. M; PIMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v.59, n.4, p. 509-513, 2006. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf">http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf</a>>. Acesso em: 11 jul.



As lesões do menisco podem ocorrer quando o joelho em posição flexionada ou parcialmente flexionada é submetido a uma força rotacional de grande magnitude, fazendo com que o menisco seja comprimido entre o fêmur e a tíbia, levando à lesão. As **rupturas** são mais frequentes em pacientes jovens e relacionadas a episódios traumáticos; porém, em pacientes com idade mais avançada, as lesões podem ocorrer em pequenos movimentos torcionais durante a realização de atividades diárias. As lesões de menisco são classificadas de acordo com a localização, relacionandose à vascularização meniscal, e quanto ao padrão da lesão<sup>6</sup>. Quando os meniscos do joelho são frequentemente lesados, sua retirada cirúrgica é muito comum. Em alguns casos, após ser retirado é formado um menisco idêntico ao primeiro, mas não constituído por cartilagem e sim por tecido conjuntivo fibroso denso que se torna menos resistente<sup>7</sup>.

#### **DO PLEITO**

- A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento<sup>8</sup>.
- A ortopedia cirúrgica é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas9.

### III – CONCLUSÃO

- Trata-se de Autora apresentando diagnóstico de gonartrose com lesão ligamentar e meniscal de joelho direito (Num. 37931591 - Pág. 5), solicitando o fornecimento de consulta médica em ortopedia e a subsequente cirurgia ortopédica (Num. 37931590 - Pág. 12). Vale ressaltar que nos documentos médicos acostados foi solicitada avaliação em ortopedia (joelho), não sendo mencionado tratamento cirúrgico, de modo que este Núcleo discorrerá sobre a obtenção de consulta médica em ortopedia, ficando a indicação da estratégia terapêutica mais adequada a critério do médico especialista (ortopedista)
- Diante do exposto, informa-se que a avaliação em ortopedia está indicada ao quadro clínico da Autora – gonartrose com lesão ligamentar e meniscal do joelho direito (Num. 37931591 -Pág. 5). Além disso, destaca-se que este procedimento está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde -SUS (SIGTAP) na qual consta consulta médica em atenção especializada, sob o código de procedimento 03.01.01.007-2, considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
- Conforme dito acima, reitera-se que somente após a avaliação do médico especialista (ortopedista), poderá ser definida a abordagem mais adequada ao caso da Autora.

bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact\_term&previous\_page=homepage&interface\_language=p&search\_language=p&search\_exp=o rtopedia>. Acesso em: 11 jul. 2023.



3

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> PROJETO DIRETRIZES. Associação Médica Brasileia e Conselho Federal de Medicina. Lesão Meniscal. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> NABARRETE, A. A. Rio Total Revista Eletrônica. Incidência de Lesão no Ligamento Cruzado Anterior.

Disponível em: <http://www.riototal.com.br/saude/saude55.htm>. Acesso em: 11 jul. 2023.

<sup>8</sup> Conselho Federal de Medicina - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <</p>

https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2010/1958>. Acesso em: 11 jul. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <a href="http://decs.bvs.br/cgibin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-



- Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.
- Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ n° 1.258 de 15 de abril de 2011 e CIB-RJ n° 561 de 13 de novembro de 2008 (ANEXO I)<sup>10</sup>, que aprovam a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro. Assim, o Estado do Rio conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.
- Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER), verificou-se que consta para a Autora solicitação de Consulta Ambulatório 1ª Vez Ortopedia – Joelho (Adulto), inserida em 08/08/2022 pela Policlínica Carlos Alberto Nascimento AP 52, para o tratamento de outros transtornos do menisco, agendada para o dia 24/03/2023 às 12:20hs no Hospital Universitário Pedro Ernesto – UERJ, com situação **Alta**. (**ANEXO II**)
- Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já foi utilizada. Recomenda-se que seja confirmado com a parte autora se a consulta pleiteada foi realizada em 24/03/2023.
- Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 37931590 - Pág. 12, item "DO PEDIDO", subitem "b") referente ao fornecimento de "...todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora..." vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

### É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

## FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR

Médico CRM-RJ 52.52996-3 ID. 3.047.165-6

#### MILENA BARCELOS DA SILVA

Assistente de Coordenação CRF- RJ 9714 ID. 4391185-4

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <a href="http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-13-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-deliberacoe-cib-rj-n-0561-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/454-de-2008/novembro/4 novembro-de-2008.html>. Acesso em: 11 jul. 2023.







## FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

## ANEXO I

#### REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	ST0
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	ST0
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp.Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	ST0P
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
		INTO	2273276	Centro de Refer.
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	ST0
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

**STO:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

**STOP:** Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral

e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

**STOU:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.

